

LEI Nº 7.038, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998 – D.O. 16.09.98.

Autor: Tribunal de Contas

**Dispõe sobre a
transformação dos
cargos que menciona.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, que se encontra vago, instituído pela Lei nº 5.637, de 06 de julho de 1990, em Assistente Técnico Jurídico, a ser provido em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único Os demais cargos de Assessor Jurídico, em número de 04 (quatro), que se encontram ocupados, serão automaticamente transformados em cargos em comissão de Assistente Técnico Jurídico, à medida que forem vagando.

Art. 2º Os cargos ora transformados, que passarão a ter a denominação de Assistente Técnico Jurídico, terão nível TCDGA-1, cujo valor obedecerá à tabela estabelecida no Anexo X da Lei nº 6.960, de 17 de novembro de 1997, sem nenhum acréscimo pecuniário, seja a que título for.

Art. 3º A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de dotação consignada no orçamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 1998.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado